

LEI Nº 1.745, DE 3 DE ABRIL DE 2008

Cria a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer na estrutura organizacional estabelecida pela Lei Municipal nº 924, de 13 de julho de 1989, alterada pelas Leis nºs: 1.300/1995, 1.519/2001 e 1.719/2007 e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 924/1989, alterada pelas Leis nºs 1.300/1995, 1.519/2001 e 1.719/2007, passa a vigorar com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 2º Fica extinta a Divisão de Esporte e Lazer prevista no art. 7º da Lei 924/1989, refletida na alteração promovida pela Lei Municipal nº 1.300/1995.

Art 3º Fica criada a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Unidade-Fim da Administração Municipal, tendo sob sua subordinação as Divisões e respectivos Setores, abaixo nominadas:

- Divisão de Esportes
 - 1) Setor de Esportes
 - 2) Setor de Esportes Especializados
 - 3) Setor de Esportes Amadores.

- Divisão de Lazer
 - 1) Setor de Programas e Projetos

Art. 4º Para atender a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer criada por esta Lei, fica acrescida no quadro Comissionado definido no anexo IV da Lei nº 1.631, de 23 de junho de 2005, uma vaga a ser ocupada por Agente Político definido como Secretário Municipal, passando o número de vagas a ser 09 (nove).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 3 de abril de 2008.

Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal